



## PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 03 /15

### “ALTERA OS ARTIGOS 4.º E 5.º DA RESOLUÇÃO N.º 081/07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Artigo 1.º** - O artigo 4.º da Resolução n.º 081/07, passa a vigorar com a redação seguinte:

**“Artigo 4** – São considerados dependentes, para fins, dos incisos I a IV do artigo 3.º, esposo(a), companheiro (a), filho(a) até 21 anos ou até 24 anos se estudante universitário e enteados até 18 anos.”

**Artigo 2.º** - O artigo 5.º da Resolução n.º 081/07, passa a vigorar com a redação seguinte:

**“Artigo 5** – Poderão ser incluídos como beneficiários do plano de saúde as pessoas do grupo familiar do servidor ou vereador, até o terceiro grau de parentesco consanguíneo, até o segundo grau de parentesco por afinidade, e o cônjuge ou companheiro.

**Parágrafo Primeiro** – Poderão ser inseridos outros beneficiários, desde que de comum acordo entre a Câmara e o Plano de Saúde contratado, sendo que, para tanto, deverá o edital de licitação prever tal possibilidade.

**Parágrafo Segundo** – Também poderão ser incluídos outros beneficiários que estejam autorizados por Resolução da Agência Nacional de Saúde.

**Parágrafo Terceiro** – Os beneficiários previstos neste artigo, denominados de agregados, com exceção daqueles citados no artigo 4.º, terão o custo do respectivo plano de saúde suportado exclusivamente pelo servidor ou vereador.”

**Artigo 3.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Bertioga, 12 de junho de 2015.**

**Ver. Luís Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara**

**Ver. Edvaldo Alcides Silva**  
**1.º Secretário**

**Ver. Elisabeth Dotti Consolo**  
**2.º Secretária**



*Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

03  
305/15

## JUSTIFICATIVA

Visando adequar a legislação desta Edilidade aos ditames da Resolução da Agência Nacional de Saúde apresentamos o presente, que irá alterar o sistema de inclusão de beneficiários-agregados no plano de saúde em grupo da Câmara Municipal de Bertioga.

E, observado o disposto no inciso I do parágrafo 1.º, do artigo 154 do RI requerem que ao presente projeto de Resolução seja dado o rito de Urgência Especial previsto no inciso I do artigo 153 do mesmo diploma legal.

**Bertioga, 12 de junho de 2.015.**

**Ver. Luís Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara**

**Ver. Edvaldo Alecrim Silva**  
**1.º Secretário**

**Ver. Elisabeth Dotti Consolo**  
**2.º Secretária**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

994

15 06 2015

14:34

B3dngl